



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.662/2021

AUTORIZA REGULAMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA ANUAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA 1000 (MIL) HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º. O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino atenderá à Carga Horária mínima de 1000 (mil) horas anuais, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado à Recuperação Final e aos Exames Finais, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Serão considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares de sala de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito municipal de Água Branca, ES, 11 de novembro de 2021.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal